



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 04/2009

Súmula: *Inclui metas no Plano Plurianual para 2009 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2009, a seguinte ação:

PROGRAMA : 0017 - PRIMEIRA MORADIA						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
	Aquisição de terreno para Implantação de Loteamento para fins habitacional			16- HABITAÇÃO	482 - Habitação Urbana	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
02.002 - Setor de Serviços Gerais	Projeto	Terreno adquirido	m ²	47.200	16.600,00	0.3.000
soma					16.600,00	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior não implica em cancelamento ou diminuição de outra, mas será custeada com parte do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos livres ordinários.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de março de 2009.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal